AUTÓGRAFO N° 077-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 075-GP/2021
DATA: 21 de setembro de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 23/09/2021
Assinatura
Horário _____

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 247.950,00** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares através de Termos de Compromissos 202003289-4 – PAR FNDE/MEC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1284	**AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO ESCOLAR**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	247.950,00
	TOTAL	**247.950,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 28 de setembro de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM